



PROCESSO CONAB Nº 21210.000248/2019-93.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONAB Nº 502/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONAB Nº 035/2019.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 502/2019, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão patrocinada singular em saúde, sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20; Inscrição Estadual – IE nº 10.159.391-64, com Superintendência Regional no Estado do Paraná, sita a Rua Mauá, 1.116, Alto da Glória, Curitiba/PR CEP 80030-200, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG 4.023.964-20 - SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº 540.116.129-87 e por sua Gerente de Finanças e Administração Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, portadora da cédula de identidade - RG nº 3619488-0 – expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A** (Nome de fantasia – Frischmann Aisengart Medicina Diagnóstica), estabelecimento de saúde com personalidade jurídica de Direito Privado, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 5724058, com sede na Avenida das Torres, nº 1992 – São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0279-79, neste ato representado por seu diretor regional **SYLVIO SCHMIDT CANEDO**, portador do RG nº 09985603-1, expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 051.806.897-83, e por seu procurador **DANILO DE MORAIS MONTEIRO**, portador do RG nº 7814285-5, expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.883.969-82, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é inserir o **Teste Para Detecção Novo Coronavírus - (Covid – 19) no rol de Exames a ser realizado pelo contratado.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Caberá à CONAB providenciar as publicações, legalmente exigidas, no Diário Oficial da União.

CONAB-SUREG/PR  
Carolina Becker R. Lopes  
OAB/PR n.º 35.222  
Processo nº 21210.000248/2019-93



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 06 de abril de 2020.

**Pela contratante: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

**GLADIS TEREZINHA VEFAGO**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**ERLI DE PADUA RIBEIRO**  
Superintendência Regional do Paraná  
Superintendente

**Pela contratada: Diagnósticos da América S/A**

**SYLVIO SCHMIDT CANEDO**  
Diretor Regional

  

Danilo M. Monteiro  
Gerente Comercial  
CPF: 058.883.969-82

**DANILO DE MORAIS MONTEIRO**  
Procurador

Testemunhas:

Nome: VITOR YASSUHIKO KUSUNOKURA  
CPF: 054.919.569-61  
Identidade 8.198.945-1

Testemunhas:

Nome: GISLAÍNE CICHON  
CPF: 038.371.999-24  
Identidade 7173 883-3